



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3455, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

“REVOGA O DECRETO Nº 3275, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

Considerando as dificuldades financeiras que afetam os setores produtivos, com consequente queda da arrecadação de receitas nas esferas governamentais, inclusive no Estado do Rio de Janeiro e no Município de Mangaratiba-RJ;

Considerando a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos nos § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão Fiscal do Município, que se efetiva, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Considerando a necessidade de atender aos limites dispostos nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que, resta ao Poder Público Municipal, regular a forma administrativa para a recondução do equilíbrio financeiro;

Considerando que não há recursos disponíveis para o prosseguimento do projeto da pretensa construção de uma praça no lote considerado de utilidade pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Considerando que a construção da pretensa praça ficaria limitada a uma pequena área, face os afastamentos do logradouro público, por se tratar de um terreno de esquina, bem como o afastamento da APP do córrego existente no local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 3275, de 14 de outubro de 2014 que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel denominado lote de terreno designado pelo n.º 01 (um), resultante do desmembramento aprovado pela Prefeitura Municipal no Processo n.º 992/98, situado na Estrada Cândido José da Costa Jorge, antiga Estrada RJ-14, do Loteamento Vila Muriqui, situado em Muriqui, 4º Distrito deste Município, registrado no Livro de n.º 2-AA, matrícula n.º 10.715, do Cartório de Ofício Único do Município de Mangaratiba, com inscrição imobiliária n.º 3420.01, de titularidade de **IDALINA FILIPA LIMA GUIMARÃES**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 30 de outubro de 2015.

Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito